

## **RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – DA FENAM, de 30 de maio de 2023**

**Ementa: CUMPRIMENTO DA TUTELA CAUTELAR CONCEDIDA PELO JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NOS AUTOS DO PROCESSO 0000592-19.2023.5.10.0007 – SUSPENSÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES CONVOCADO PARA A CIDADE DE NATAL/RN PELO VICE-PRESIDENTE DA FENAM, PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2023, ÀS 08 HORA. SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA DENÚNCIA OFÍCIO 019/2023 - FENAM E MATERIALIZADO PELO OFÍCIO 020/2023 - FENAM. RESPONSABILIDADE PESSOAL A QUEM DESOBEDECER À ORDEM JUDICIAL. INTIMAÇÃO DA FENAM. OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS DIRETORES PARA O CUMPRIMENTO.**

**O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS**, em caráter de urgência e em cumprimento à Tutela Cautelar concedida pelo Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NOS AUTOS PROCESSO 0000592-19.2023.5.10.0007, que determinou a suspensão da Reunião do Conselho de Representantes marcada para o dia 31 de maio de 2023, convocada pelo Vice-Presidente, para início às 08:00 horas em primeira chamada e a suspensão do processo administrativo aberto pela denúncia ofício 019/2023 de alguns diretores da FENAM e materializado pelo Ofício n. 020/2023 todos de 04 de maio de 2023, e que:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender, em cumprimento a ordem judicial, a Reunião do Conselho de Representantes, convocada pelo Vice-Presidente da Federação Nacional dos Médicos, para realizar-se em Natal/RN e por videoconferência, no dia 31 de maio de 2023, com início previsto para as 08 horas em primeira chamada, convocada para julgar a denúncia objeto do Ofício n. 019/2023 - FENAM e materializada pelo Ofício 020/2023 - FENAM e 040/2023 – FENAM.

**Parágrafo Único:** Suspender o processo administrativo aberto em face da denúncia realizada pelo Vice-Presidente e tendo este como relator, objeto do Ofício n. 019/2023 FENAM, até nova ordem judicial.

**Art. 2º** A FENAM, enquanto instituição, está dando cumprimento à ordem judicial e fica determinado a todos os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e entidades sindicais filiadas, em dia ou não com a FENAM, o cumprimento da ordem judicial.

**Parágrafo Único:** Caso venha ser descumprida a ordem judicial, a FENAM enquanto instituição ficará isenta de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa, já que está adotando o cumprimento da liminar judicial em seus termos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, surtindo efeitos de imediato, devendo ser publicada no site da FENAM e encaminhada a todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e a responsáveis pelas entidades sindicais filiadas, em dia ou não com suas obrigações, com a respectiva cópia do mandado e da liminar.

Brasília, 30 de maio de 2023



**Marcos Gutemberg Fialho da Costa**  
**Presidente da FENAM**